

# Os conceitos de «igualdade», «liberdade» e «democracia» no pensamento das direitas radicais portuguesas (1974-1985)

Bruno Madeira<sup>1</sup>

## Notas introdutórias

A definição conceptual de uma ideia, seja ela de que índole for, é sempre alvo de disputas teóricas por parte de grupos que partilham diferentes mundividências — busca-se a reificação ou hegemonização de um significado para determinado princípio político. Assim, conceitos abstractos como são, inerentemente, os de natureza ideológica não se prestam a interpretações unívocas ou a consequências materiais concordantes. Pelo que, até entre defensores das mesmas ideias, estas podem assumir entendimentos, formas, expressões e realizações díspares.

A construção dos significados de uma ideia é sempre sujeita a uma profunda subjectividade. Neste sentido, os conceitos de «igualdade», «liberdade» e «democracia» assumem diferentes significações consoante quem os profira ou mobilize. Estes surgem sempre carregados de um peso histórico que provoca uma reacção de rejeição ou de adesão. No contexto em apreço, os princípios

1. Professor no Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho. Investigador do CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória. Email: bruno.j.madeira@gmail.com. O autor não segue o Acordo Ortográfico de 1990.

atrás enunciados traduzem-se como «caos», «desordem», «falência económica e financeira» ou «decadência nacional», sendo, por isso, recusados.

Em primeiro lugar, importa notar que qualquer doutrina política parte de uma concepção acerca da natureza humana. Com uma tradição que remonta à Revolução Francesa<sup>2</sup>, o pensamento libertista desde cedo se caracterizou pelo pessimismo antropológico. A defesa de que o homem é naturalmente mau e corruptível implica que qualquer sistema social fundado na bondade e na racionalidade humanas não passe de uma utopia conducente às mais graves desordens sociais e degenerescências morais. As direitas radicais defendem ainda a existência de uma desigualdade natural entre os homens, impondo-se, a bem do correcto funcionamento do organismo social, a mais estrita observância das pretensas leis e hierarquias naturais<sup>3</sup>.

Franco Ferraresi reflecte sobre a importância de princípios como a violência, o anti-igualitarismo, a vontade de poder e o elitismo no pensamento das direitas radicais, considerando que a mitificação da violência é uma das características essenciais da ideologia do fascismo histórico, nomeadamente

*a crença no direito dos corajosos e dos mais fortes para impor a sua vontade e governar a multidão [...] daí a reivindicação da superioridade das elites sobre as massas anónimas, da ética super-humana sobre a “moral de rebanho”. [...] a crença na existência de uma ordem original nas relações humanas [...]. A violência reafirma a ordem hierárquica natural, dando aos mais fortes o direito de governar e protegendo-os das intrigas dos fracos e dos sofismas dos políticos<sup>4</sup>.*

Para a direita radical, a desigualdade ou a diferença marcam a marcha da humanidade, são o seu denominador comum. Pelo que, para Jaime Nogueira Pinto,

*a diferença ou as diferenças são também, para o homem de direita, uma constante da História. Diferenças que entroncam numa ideia orgânica e funcional da sociedade, que correspondem aos imperativos das “diversidades úteis”. E se a dignidade e a liberdade — esta entendida não como um direito inato, mas uma conquista — podem*

2. BOBBIO, 1995: 27.

3. MADEIRA, 2020: 27-31.

4. FERRARESI, 1996: 32.

*pertencer ao património da direita, a igualdade é rejeitada como nociva, perigosa e conducente às maiores tiranias*<sup>5</sup>.

Deste modo, se a desigualdade é o estado natural e tradicional nas sociedades humanas, a igualdade é vista como não natural e indesejável. Em nome do pragmatismo e em detrimento do *ideologismo*, os direitistas tendem a favorecer «o que é, ao invés do que *poderia* ou *deveria* ser»<sup>6</sup>. Ou, na formulação de Dahl: «temos de descobrir a ordem e segui-la, não tentar criar uma nova ordem, o que pode levar ao terror»<sup>7</sup>.

Partindo do pressuposto de que «as características e as qualidades individuais, tais como a habilidade, a ambição, a aptidão, a inteligência, a força, e assim por diante, estão desigualmente distribuídas pela sociedade»<sup>8</sup>, e de que «os indivíduos são motivados principalmente pelo desejo de aquisição e pelo próprio interesse»<sup>9</sup>, os direitistas concluem pela impossibilidade humana de perseguir e concretizar qualquer tipo de ideal igualitário, sob pena de negar a sua natureza, a sua essência e as suas características vitais.

Por conseguinte, o Estado deve apenas garantir aos indivíduos as condições para expressarem livremente as suas capacidades e qualidades, distinguindo-se. Como frisa Dorey, para a direita radical «os rendimentos reflectem geralmente as habilidades e os atributos individuais [...], pelo que os seus recursos limitados ou a sua falta de riqueza não são atribuíveis à coerção; ninguém *per se* está real ou deliberadamente a torná-los pobres»<sup>10</sup>. Uma argumentação que favorece a manutenção do *statu quo* económico-social, que naturaliza e glorifica a desigualdade, sem deixar, ao mesmo tempo, de veicular a ideia de que qualquer um, independentemente do ponto de partida, pode ascender ao topo da hierarquia se for suficientemente talentoso e trabalhador. Em suma, no que concerne à defesa da desigualdade e do elitismo, acompanhamos Corey Robin, que define o direitismo como sendo:

5. PINTO, 1996: 12.

6. DOREY, 2011: 7.

7. DAHL, 1999: 41.

8. DOREY, 2011: 7.

9. DOREY, 2011: 8.

10. DOREY, 2011: 22.

*a voz teórica desta animosidade contra a acção das classes subordinadas. Providencia a mais consistente e profunda argumentação sobre o porquê de não se dever permitir às classes mais baixas o exercício da sua vontade independente [...]. A submissão é o seu primeiro dever, a acção é uma prerrogativa da elite. [...] Historicamente, o conservador favorece a liberdade para as classes mais altas e a limitação para as mais baixas. O que o conservador vê e não gosta na igualdade, por outras palavras, não é a ameaça à liberdade, mas a sua extensão. Porque, nessa extensão, ele vê a perda da sua própria liberdade<sup>11</sup>.*

A doutrina política direitista é também eminentemente antidemocrática. Thomas Molnar sublinha a constante «hostilidade às forças democráticas, ao sistema do sufrágio, aos partidos políticos e à retórica parlamentar»<sup>12</sup>. Assim, «o principal objectivo do contra-revolucionário é, portanto, a eliminação da democracia, ou, por outras palavras, do sistema de partidos políticos (ideológicos)»<sup>13</sup>.

Para encerrar a análise das ideias-força das direitas, recorremos à sistematização de Pekka Suvanto. Como primeira característica transversal ao pensamento direitista, Suvanto aponta o combate à revolução — «a tese central é que, numa revolução, o poder acaba sempre nas mãos de demagogos que exploram as massas indisciplinadas». Seguem-se a defesa da propriedade privada, o pessimismo antropológico e a crítica das doutrinas do contínuo progresso histórico<sup>14</sup>. Daqui decorre a resistência à mudança — «para os conservadores, a mudança era orgânica, ligada à tradição e à continuidade histórica». A isto se acrescenta a recusa da democracia. Primeiro, os conservadores opuseram-se-lhe totalmente. Depois, percebendo que seria impossível reinstaurar a perenidade, o vigor e o poder das estruturas e instituições tradicionais, procuraram moldar a democracia aos seus objectivos e projectos políticos. Assim, «para os conservadores, com a sua ênfase no realismo, a democracia era o menor dos males». Defende ainda que, na segunda metade do século XX, «a Direita tornou-se mais liberal. [...] Hoje, a Direita é mais neoliberal do que neoconservadora». Por fim, Suvanto

11. ROBIN, 2011: 7-8.

12. MOLNAR, 1980: 78.

13. MOLNAR, 1980: 113.

14. SUVANTO, 1997: 179-181.

realça ainda a defesa do Estado forte, da unidade nacional e do elitismo como características essenciais do pensamento conservador<sup>15</sup>.

## A igualdade, a liberdade e a democracia no discurso direitista português

Como vimos, a direita radical defende a necessidade e a naturalidade das desigualdades e a promoção de um sistema social que distinga e premeie os mais capazes e permita reintroduzir uma hierarquia social fixista. Sob o mantra de um retorno às origens e à lei natural, de uma exclusiva igualdade perante Deus e a Lei, de um aparentemente benéfico e justo premiar das capacidades e do esforço demonstrados por cada indivíduo, assoma, porém, um profundo desejo de restauração do edifício social e económico do Antigo Regime. Limitando as desigualdades a factores genéticos, logo inatos, a direita radical omite o peso crucial que o contexto e as oportunidades têm na conformação das desigualdades. A introdução de um sistema baseado no mérito conduz, inevitavelmente, à reprodução social das classes de origem e das desigualdades que as caracterizam.

Enquanto modelo estruturador da sociedade, a versão mais moderada da defesa do carácter natural das desigualdades formulada pelas direitas radicais portuguesas encontra-se sintetizada num artigo publicado na revista «Resistência». Nesse texto, defendia-se que «a desigualdade moderada e justa é essencial à Sociedade e à Criação. [...] A igualdade absoluta é uma abstracção erigida em utopia mas que nada pode contra as desigualdades necessárias»<sup>16</sup>. Uma vez mais, remetia-se a fundamentação das desigualdades para a esfera do intemporal, do natural e do imutável. Querer contrariar um princípio essencial da Natureza (o «ser») corresponderia apenas a um exercício inconsequente e potencialmente destrutivo da comunidade, baseado na crença utópica de que o homem pode alterar, moldar ou definir a sua própria natureza e a forma como se processam as relações humanas (o «dever ser»).

Como sublinhou Manuel Maria Múrias, «é política da Esquerda forçar o igualitarismo. É objectivo da Direita alimentar o pluralismo. Na impossibilidade

15. SUVANTO, 1997: 182-190.

16. *Breve análise dos princípios da Revolução*, 1975: 2.

de fazer todos ricos, a Esquerda conforma-se em fazer-nos todos pobres»<sup>17</sup>. No mesmo sentido apontava Valdez dos Santos: a igualdade e a sociedade sem classes seriam, «sem dúvida, um ideal aliciante. [...] São palavras que aquecem o coração dos abandonados pela sorte sem lhes dar nada que os ajude a enfrentar as dificuldades da vida. [...] é um “reino dos Céus” com que se procura mitigar no homem as suas angústias e adormecer as suas exigências»<sup>18</sup>.

Assim, a diferença é um princípio central da mundividência libertista. Como afirmou Augusto Neto, «somos pela justiça, por isso somos pela desigualdade»<sup>19</sup>. Também Maria Luísa Carneiro Pinto criticou o carácter massificante e igualitário das sociedades ocidentais. Para a autora, a diluição do indivíduo numa grande massa, além de obliterar as diferenças inatas, desabilita-lo-ia da sua criatividade e competitividade, operando-se um processo de auto-desresponsabilização perante o destino e a fortuna de cada um. Isto porque «sou “eu” que tenho de me valorizar, de conquistar o meu futuro, de honrar os meus deveres na profissão, na sociedade, para com os meus parentes, os meus amigos, a minha Pátria, a Igreja a que pertença... sou eu que tenho a responsabilidade tremenda de me perder ou me salvar!»<sup>20</sup>.

Sob o mote «Viva a Diferença!», José Augusto declarou que o igualitarismo constitui uma verdadeira aberração, tanto do ponto de vista teórico como de prática política. Sê-lo-ia por ignorar a diversidade das capacidades individuais. Essa diferenciação seria evidente desde a infância e no decurso da formação escolar: se uns são inteligentes e aprendem rapidamente os conteúdos, outros seriam desprovidos dessa capacidade. Assim, aplicando-se medidas igualitárias no ensino, estas significariam apenas o condicionamento das aptidões naturais, da sagacidade e da criatividade dos mais inteligentes<sup>21</sup>. Em suma, para o autor, «igualdade perante Deus e perante a Lei. Igualdade, sim, de possibilidades (instrução, educação, aprendizagem) e, depois, que o melhor ganhe»<sup>22</sup>. Subentende-se aqui

17. MÚRIAS, 1978c.

18. SANTOS, 1975.

19. NETO, 1978.

20. PINTO, 1976.

21. AUGUSTO, 1978.

22. AUGUSTO, 1978.

a defesa de um modelo social baseado na competição e na luta permanente entre os indivíduos.

Devemos salientar agora que as direitas radicais são iliberais e antidemocráticas. Convictas das diferenças entre os homens, de que apenas a elite reuniria as condições necessárias para assumir a condução do país, de que as hierarquias não são negligenciáveis nem superáveis e que devem ser rigidamente observadas e conservadas, a direita radical não aceitava a fórmula democrática que estipula que a cada indivíduo deve corresponder um voto. Por conseguinte, o poder devia pertencer a uma minoria que, sendo-o numericamente, deteria, por inerência da sua aptidão e do seu estatuto, a real legitimidade para representar a comunidade nacional no sentido de a preservar e engrandecer, dando assim resposta aos anseios e às necessidades de todos os cidadãos.

Arreigada defensora da tradição, das verdades intemporais e do direito natural, a extrema-direita erigiu essas convicções em imperativo categórico, em Absoluto que se traduz no valor supremo e inquestionável da nação. Se a nação é um fim em si mesma, se os seus desígnios são totalizantes e impassíveis de discussão, os direitos não poderiam tolerar que, no quadro do sistema democrático, fossem diferentemente equacionados os interesses e os projectos nacionais e que, concomitantemente, o Uno se fragmentasse e se sufragassem essas diferentes visões sobre a nação. O interesse nacional não é sufragável porque é unívoco e não se presta a reflexões abstractas. Fragmentando e segmentando a população em facções partidárias, a democracia faria ainda prevalecer as liberdades e os direitos individuais sobre a nação.

António José de Brito censurou aqueles que defendiam que o homem é um valor e um fim em si mesmo. Para contrariar o dogma personalista, o autor recorreu a cinco argumentos: i) se o homem é um «valor eminente», todos os algozes se revestiriam também dessa dignidade; ii) se a natureza se pauta pela diversidade, então também os homens seriam marcados por graus diversos de imperfeição; iii) se cada sujeito possui uma vontade própria, é também plausível que a aspiração de um possa anular a de outro; iv) se os homens são diferentes, se as suas capacidades e aptidões se demonstram diversas, se a sua valia para a comunidade é díspar, então não faria sentido atribuir o mesmo valor intrínseco a todos; v) «se cada homem *ut singuli vale*, na sua especificidade e singularidade próprias, há biliões de valores distintos e alguns acaso incompatíveis entre si» ou, se se tende a valorizar o homem apenas pelo simples facto de o ser estar-se-ia

apenas a fazer o louvor de uma concepção abstracta da Humanidade e não a avaliar o mérito e o valor de cada sujeito real e concreto. Assim, «os valores que promovam a supressão de outros valores já não podem ser valores, pois actuam de forma funesta, desvaliosa. Por conseguinte, cada homem não é um valor em si só por ser homem. O personalismo, individualismo e demo-liberalismo são, portanto, indefensáveis»<sup>23</sup>.

De resto, como realçou Barradas de Oliveira, «o dogma da infalibilidade do povo, [...] essa espécie de direito divino reconhecido outrora aos reis e pela revolução transferido para os povos, esvaziava-se perante os tristes resultados da aplicação prática [da democracia]»<sup>24</sup>. Pelo que a defesa democrática do sufrágio universal e da participação popular no processo de selecção e de decisão políticas era entendida, sobretudo, como uma crença beatífica na natureza e na racionalidade dos homens, que, apesar de generosa, poderia redundar na destruição da pátria.

À direita radical, a democracia causava ainda repulsa por permitir que maiorias circunstanciais e motivadas por paixões partidárias pudessem impor a sua vontade à minoria, condenando-a a viver de acordo com princípios e com uma mundividência que não eram os seus. Ou, como argumentou Barradas de Oliveira, «o critério da maioria anula a vontade da minoria, tal como o individualismo do sistema anula a vontade dos que no passado constituíram, formaram e defenderam a sociedade e a dos que, no futuro, exigem pela força vitalista de todo o organismo social a sua sobrevivência e saúde»<sup>25</sup>. Em suma, estamos, novamente, perante o fundo elitista e nacionalista do pensamento direitista. Absolutizados e tornados indiscutíveis o substracto ideológico e as vias de expressão do interesse nacional, fixada a forma de concretização desse interesse, estabelecida a hierarquia social e imposta coercivamente a colaboração pacífica entre as classes, alcança-se este sistema intrincado, elitista, fixista e antidemocrático. Um processo de responsabilidade política individual que está sujeito ao valor imperecível recebido dos antepassados e a ser legado às gerações vindouras, sempre fiel à sua essência e ao seu desígnio. Assim, nunca o projecto nacional poderia ser condicionado ou subvertido pelas paixões, pelas modas ou pelos desejos momentâneos da geração presente — a nação não se compadece de estados de alma ou de diversões ideológicas, é compromisso intergeracional

23. BRITO, 1981.

24. OLIVEIRA, 1982: 41.

25. OLIVEIRA, 1982: 42.



que, profundamente enraizado nos séculos, não se pode deixar abalar pelos ventos transitórios da história.

Luís Quadros destacou outro elemento nefasto associado aos sistemas democráticos: a consagração da liberdade individual. Isto porque, de acordo com Quadros, quando se absolutiza a liberdade como um valor positivo apenas pela carga abstracta e pelas promessas que o conceito encerra, termina-se «invariavelmente em Licença, em permissividade geradora de toda a espécie de atentados»<sup>26</sup>. Os juristas tinham a convicção de que a liberdade haveria sempre de culminar em libertinagem, que o alargamento de direitos redundaria inevitavelmente no aumento exponencial do individualismo e que a liberdade de expressão terminaria em negação das verdades absolutas e do direito natural. Para eles, «a democracia permite discutir tudo e todos para exhibir opiniões que não se têm e se não está em condições de ter»<sup>27</sup>. Não lhes era tolerável que, em nome de um pluralismo e de uma liberdade sem limites, se pusessem em causa os valores essenciais e intemporais da comunidade. Ou, como defendeu Cruz Rodrigues, o «pluralismo não pode ser indiferença ou neutralidade perante a verdade e o erro, a justiça e a injustiça, o bem e o mal, a fidelidade e a traição, o respeito e a defesa dos valores pátrios e o seu desprezo, o amor e o ódio e a cooperação das classes sociais»<sup>28</sup>.

No que concerne à avaliação dos regimes políticos, essa deveria ser feita apenas através da ponderação de critérios de eficácia e de adaptabilidade às características da nação. Como sublinhou Múrias, «a democracia para nós, como a ditadura, é apenas uma situação histórica de organização política. Em determinados momentos pode ser a democracia a solução menos má; noutros pode ser a ditadura»<sup>29</sup>. Operando uma completa relativização e um esvaziamento valorativo da existência ou não de liberdade, ditadura e democracia equivalem-se enquanto alternativas. Nenhuma das duas seria moralmente reprovável, e a opção por uma delas deveria fazer-se, em cada momento histórico, em função, somente, da sua potencial eficácia, da sua adequação ao contexto interno existente e do quadro geopolítico mundial. Para a extrema-direita, a democracia não passaria

26. QUADROS, 1979.

27. SANTOS, 1978.

28. RODRIGUES, 1977.

29. MÚRIAS, 1978b.

de um figurino em voga que, rapidamente e pela inépcia que lhe atribuía, cairia em desgraça sob o peso da contestação generalizada das populações.

Se a democracia foi caracterizada como sendo portadora de várias degenerescências políticas, sociais e culturais,

*os partidos representam o pior dos males [...]. Correspondem ao reconhecimento da repartição sistemática do país em facções que se entreguerreiam para a conquista e a manutenção do poder. Certo, em toda a sociedade há sempre diversidade nas maneiras de pensar. Uma coisa, porém, é aceitá-las como simples correntes de opinião, a estudar, a criticar, a esclarecer, aplicadas ou não a problemas concretos, outra é confiar-lhes o poder de decisão. Neste caso dá-se efectivamente a desintegração do poder*<sup>30</sup>.

Com efeito, para a direita radical, a liberdade de expressão, a diversidade político-ideológica e o pluralismo partidário eram factores disruptivos da essência secular do povo português, que conduziriam à destruição da sua unidade e, desse modo, do próprio país. Até porque, para a doutrina direitista, «um partido, exactamente porque é um partido e, portanto, *parte* no sentido jurídico que a palavra tem, não pode defender o interesse nacional, o interesse de todos, o interesse geral: tem que defender única e exclusivamente os seus interesses partidários»<sup>31</sup>.

Assim, e assumindo igualmente que a natureza dos partidos impõe a fragmentação, António José de Brito defendeu que, «quando as partes são autonomizadas e lutam contra a totalidade — com a unidade — esta entra em desagregação». Logo, os partidos exerceriam um efeito prejudicial às comunidades nacionais, que, no limite, poderia conduzir à sua própria destruição. Pelo que, rematou Brito, se «logicamente for inconcebível uma democracia sem partidos, nós temos o direito de sustentar que a democracia atenta contra a unidade nacional» e, como tal, deve ser erradicada, dando lugar a um regime que melhor permita conservar essa unidade<sup>32</sup>.

Além de fragmentarem a vontade nacional, os partidos políticos seriam também «realidades artificiais e estranhas à ordem orgânica das sociedades»,

30. OLIVEIRA, 1982: 43.

31. *A partidocracia e o social-tachismo*, 1976: 5.

32. BRITO, 1978.

não emanando naturalmente destas e das suas vivências históricas. Deste modo, vistos como imposições externas e corpos estranhos ao tecido nacional, os partidos limitar-se-iam a ser um sintoma da debilidade da comunidade. Como tal, concluía Cruz Rodrigues, «numa sociedade orgânica, não atomizada e recusando qualquer totalitarismo, a acção das organizações políticas deve ser uma acção de organismos auxiliares»<sup>33</sup>. Quanto ao carácter artificial ou estranho às «sociedades orgânicas», adviria do facto de, para os partidos, valerem «mais as ideologias do que as pátrias; para os partidos o poder é apenas um instrumento para pôr em prática uma ideologia — e não uma arma ao serviço dos interesses nacionais. Mandam as ideias que se destrua Portugal — e destrói-se. O conceito de nação, como o conceito de legitimidade [...] altera-se em função dum consenso sufragista circunstancial»<sup>34</sup>.

Múrias denunciou o que entendia ser a compreensão dos partidos portugueses acerca do conceito de pluralismo, ou, como se lhe referiu, a «ditadura dos partidos»: estes teriam criado um monopólio da representação que só a eles convinha, «restringindo a pluralidade das opções às formas de organização e de conquista de poder político aos partidos». Uma postura que, para Múrias, era profundamente antidemocrática e negadora da diversidade natural das formas de expressão e de organização humanas, pelo que, de forma mordaz e recorrendo a uma quadra de António Lopes Ribeiro, o autor encerrou da seguinte forma a sua análise acerca do pluralismo português — naquilo que é um perfeito resumo do pensamento da direita radical relativamente à democracia e ao pluralismo:

*Já não é coisa que se discuta  
Se a ditadura e o pluralismo são iguais:  
Na ditadura há só um f. da p.  
No pluralismo há muitos mais*<sup>35</sup>.

Desta forma, a democracia não era reformável nem recuperável, não poderia jamais adaptar-se com sucesso às características do povo português, livrando-se dos seus vícios corruptores, e tornar-se o veículo político para realizar os

33. RODRIGUES, 1977.

34. MÚRIAS, 1977.

35. MÚRIAS, 1979.

interesses, os desígnios e o destino nacionais. Como frisou Barradas de Oliveira, numa boa síntese da doutrina antidemocrática e iliberal direitista: «organizar a democracia é um paradoxo, porque não se pode organizar o inorganizável. Democratizar significa igualizar, ou seja desorganizar, porque a organização exige precisamente hierarquizar, isto é, criar diferenças úteis. É impossível, pois, organizar a democracia. E tentar democratizar a organização — é dissolvê-la»<sup>36</sup>.

Para terminar, cumpre apontar a transversalidade do pensamento antidemocrático e iliberal a toda a Direita radical, o combate permanente que moveu contra o pluralismo político e partidário, o discurso demagógico, populista e alarmista que adoptou para abordar a realidade nacional, o sistema democrático e a actuação dos partidos, a discussão doutrinária tendente a contradizer todos os princípios ideológicos que sustentam a democracia e, enfim, a preferência, assaz demonstrada, por regimes de tipo corporativo, nacional-revolucionário ou de absolutismo régio.

## Notas finais

A abordagem e a discussão em torno das representações direitistas acerca da igualdade, da liberdade e da democracia ao longo deste artigo apontam, claramente, no sentido da sua absoluta rejeição por parte das Direitas radicais. Demonstram, por outro lado, como estas criticaram o sistema democrático e o seu substracto ideológico, construído e delineado depois da Revolução de Abril de 1974, e a forma como se embrenharam na luta cultural pela hegemonização de uma perspectiva acerca do mesmo. Procurando aproveitar a insatisfação que pudesse existir face à instabilidade política que marcou alguns momentos da primeira década da democracia portuguesa e às crises económicas que se registaram nesse período, assim como tentando reabilitar a herança política, social, económica e cultural do Estado Novo, os direitistas empenharam-se na crítica sistemática à igualdade, à liberdade, ao pluralismo e à democracia.

Estes princípios eram, sobretudo depois de 48 anos de ditadura fascizante, tidos como valores positivos e pelos quais valia a pena lutar, e não eram, como demonstram os resultados eleitorais dos partidos democráticos e da Extrema-Direita, generalizadamente apreendidos como sendo os responsáveis pela debilidade e

36. OLIVEIRA, 1982: 45.

pela instabilidade que o país demonstrava, a espaços. Perfeitamente conscientes do contexto geopolítico em que Portugal se encontrava e da identificação da maioria dos portugueses com o novo regime democrático, os direitistas depressa compreenderam que não seria pela força ou pela sua participação eleitoral que poderiam mudar o quadro político e institucional português e que não seria dessa forma que conseguiriam que a sua mundividência reconquistasse o papel hegemónico que detivera no Estado Novo.

Nesse sentido, voltaram-se, uns mais rapidamente do que outros, para a intervenção cultural, disputando à Esquerda, no terreno das ideias, dos conceitos, dos discursos e das representações, a preponderância cultural e ideológica. Pelo que, contrariando a vocação a-ideológica que defendiam caracterizar a Direita, tiveram não só de fazer uma crítica teórica dos postulados democráticos e progressistas — procurando demonstrar a ineficácia, a inépcia ou a degenerescência a que conduziriam —, como de oferecer um contraprojecto que reabilitasse os valores da ordem, da autoridade, do nacionalismo, do elitismo, da lei e das hierarquias tradicionais, da liderança política forte e da tradição.

# Fontes e Bibliografia

- A PARTIDOCRACIA e o social-tachismo*. «A Rua». 29 (21 Out. 1976) 5.
- AUGUSTO, José (1978). *Viva a Diferença!* «O Diabo». 97 (7 nov. 1978) 22.
- BOBBIO, Norberto (1995). *Direita e Esquerda*. Lisboa: Editorial Presença.
- BREVE ANÁLISE dos princípios da Revolução*. «Resistência». 110-111 (30 Set. 1975) 2.
- BRITO, António José de (1978). *Apontamentos Doutrinários: I – Política e Ciência*. «A Rua». 101 (18 mai. 1978) 4.
- BRITO, António José de (1981). *(II) O erro do personalismo*. «A Rua». 253 (24 abr. 1981) 15.
- DAHL, Goran (1999). *Radical Conservatism and the Future of Politics*. Londres: Sage Publications.
- DOREY, Peter (2011). *British Conservatism. The Politics and Philosophy of Inequality*. Londres: I. B. Tauris.
- FERRARESI, Franco (1996). *Threats to Democracy: The Radical Right in Italy After the War*. Nova Jérícia: Princeton University Press.
- MADEIRA, Bruno (2020). «Homens em ruínas»? *Ideias, narrativas, mundividências e representações das Direitas radicais portuguesas (1974-1985)*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Dissertação de doutoramento.
- MOLNAR, Thomas (1980). *A Contra-Revolução*. Lisboa: Delraux.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1977). *Editorial: Uma alternativa nacional*. «A Rua». 42 (20 jan. 1977) 3.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1978a). *Editorial: Partidocracia*. «A Rua». 82 (5 jan. 1978) 3.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1978b). *Editorial: Dizemos não aos vícios da partidocracia*. «A Rua». 128 (23 nov. 1978) 3.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1978c). *Editorial: Sabemos o que queremos*. «A Rua». 132 (21 dez. 1978)3.
- MÚRIAS, Manuel Maria (1979). *Editorial: No pluralismo há muitos mais*. «A Rua». 158 (21 jul. 1979) 24.
- NETO, Augusto (1978). *Um futuro a realizar*. «A Rua». 102 (25 mai. 1978) 16.
- OLIVEIRA, Barradas de (1982). *Quando os Cravos Murcham. I – A democracia que nos impuseram*. Lisboa: Edições Fernando Pereira.
- PINTO, Jaime Nogueira (1996). *A Direita e as Direitas*. Lisboa: Difel.
- PINTO, Maria Luísa Carneiro (1976). *Minifilosofia*. «Resistência». 122/123 (30 mar. 1976) 16.

QUADROS, Luís (1979). *As duas avassaladoras revoluções*. «Resistência». 195/196 (set.-out. 1979) 64.

ROBIN, Corey (2011). *The Reactionary Mind. Conservatism from Edmund Burke to Sarah Palin*. Nova Iorque: Oxford University Press.

RODRIGUES, António da Cruz (1977). *Pluralismo na política*. «Resistência». 149/150 (15 mai. 1977) 12.

SANTOS, Valdez dos (1975). *Editorial*. «Jornal Português de Economia & Finanças». 348 (1 a 15 dez. 1975) 3.

SANTOS, Valdez dos (1978). *Editorial*. «Jornal Português de Economia & Finanças». 397 (1 a 15 jan. 1978) 3.

SCRUTON, Roger (2001). *The Meaning of Conservatism*. Londres: Palgrave Macmillan.

SUVANTO, Pekka (1997). *Conservatism from the French Revolution to the 1990s*. Londres: Palgrave Macmillan.